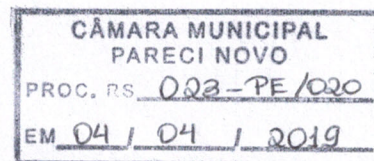




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



PROJETO DE LEI Nº 019/2019.

Altera a redação dos arts. 1º e 2º e
revoga os arts. 3º e 4º da Lei nº
502/1999.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O Município arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor do Plano de Assistência à Saúde destinado aos servidores públicos municipais ativos, o qual será prestado pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por servidor público municipal, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e empregados públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta alteração correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10 - SAÚDE
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2013 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR
3.3.1.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial o artigo 3º e 4º da Lei 502, 06 de agosto de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 04 de abril de 2019.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM _____

RESULTADO
DA VOTAÇÃO {
____ VOTOS A FAVOR
____ VOTOS CONTRA
____ ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO

Rua João Inácio Teixeira, 70 - Centro - Pareci Novo - RS - CEP 95783-000